



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais



DECISÃO

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 015/26 - **Ementa:** Dispõe sobre a exigência de apresentação de certidão ou atestado de antecedentes criminais para o exercício de atividades com crianças e adolescentes no âmbito de intuições no município de São Sebastião do Rio Verde e dá outras providências.

1. Em análise preliminar verifico que a proposição não desrespeita o art. 149 do Regimento Interno - RI (Resolução 02/2005), por isto o aceito, recebo.

2. Tendo em vista que o ingresso da proposição já foi comunicado aos membros do legislativo municipal via whatsapp, no dia 24/03/26, considera já distribuída a todos eles para fins do art. 186 do Regimento Interno.

3. Fica(m) designadas para análise e parecer da proposição no prazo regimental de 15 (quinze) dias as seguintes comissões:

Legislação, Justiça e Redação Política Social
 Finanças, Orçamento e Tomada de Contas Outras: _____
 Administração, Obras e Serviços Públicos Municipais

4. O Presidente da Câmara tem até 5 dias úteis, a partir da leitura da proposição em plenário, para encaminhá-la às comissões competentes. O prazo para a comissão emitir o parecer é de 15 dias, a menos que haja uma disposição regimental diferente ou uma decisão do plenário.

5. O prazo das comissões serão todos concomitantes, salvo o da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo prazo será o primeiro e não será concomitante ao das demais comissões, quando designada.

6. Os documentos produzidos pela comissão deverão ser protocolados em secretaria, sob pena de eventuais prejuízos aos seus prazos.

7. Seja realizada a publicação desta decisão aos vereadores, via WhatsApp, mediante comprovante aposto nos autos.

8. Atendidas as determinações, retornem os autos à presidência para providências.

São Sebastião do Rio Verde, Minas Gerais, 13 de abril de 2026.

Ver. Yara Regina Paes Pinto
Presidente da Câmara